
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.509, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 27.920.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 27.920.000,00 (Vinte e Sete Milhões, Novecentos e Vinte Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	339039	170.000,00
481011236315017616 - SECTET	0124	339039	6.000.000,00
481011236315018507 - SECTET	0102	339039	840.000,00
582012333112978311 - CEASA	0101	339046	260.000,00
842010912815088887 - IGEPREV	0261	339039	150.000,00
901011030215078289 - FES	0149	449093	2.000.000,00
901011030515078302 - FES	0149	339014	5.000.000,00
901011030515078302 - FES	0149	339030	3.500.000,00
901011030515078302 - FES	0149	339033	4.000.000,00
901011030515078302 - FES	0149	339039	6.000.000,00
TOTAL			27.920.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
362011413115088233 - Fundação ParáPaz	0101	339139	20.000,00
362011442215008807 - Fundação ParáPaz	0101	339033	30.000,00
362011442215008807 - Fundação ParáPaz	0101	339039	30.000,00
362011442215008811 - Fundação ParáPaz	0101	339036	15.000,00
362011442215008811 - Fundação ParáPaz	0101	339039	15.000,00
362011442215008812 - Fundação ParáPaz	0101	339014	10.000,00

362011442215008820 - Fundação ParáPaz	0101	339030	25.000,00
362011442215008820 - Fundação ParáPaz	0101	339039	25.000,00
481011236315018822 - SECTET	0102	339039	840.000,00
481011236315018822 - SECTET	0124	339039	6.000.000,00
582012360514916639 - CEASA	0101	339039	260.000,00
842010912815088501 - IGEPREV	0261	339039	150.000,00
901011030215078288 - FES	0149	339030	2.000.000,00
901011030515078881 - FES	0149	339014	5.000.000,00
901011030515078881 - FES	0149	339030	3.500.000,00
901011030515078881 - FES	0149	339033	4.000.000,00
901011030515078881 - FES	0149	339039	6.000.000,00
TOTAL			27.920.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de julho de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.052, DE 20/07/2022.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**